

Orcamento de Venda
0105464



CIA.DE SANEAMENTO MUNICIPAL CESAMA
AV BR DO RIO BRANCO , 1843
9 10 11 ANDARE
CENTRO
JUIZ DE FORA
MG

Fax .

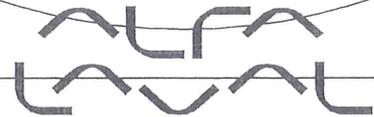
Cond.Pagto.
COND.PAGTO.P/ORCAMENTO - VIDE ABAIX

No.Pedido Cliente _____ Pagina 1
Dt.Pedido Cliente 10/03/21
Ref.Cliente Ronaldo Reis
Nosso Contato Juliana Mansano - Tel. (11) 5188 6928
Via Transporte VIA RODOVIARIO Dt.Cotacao 10/03/21
Cond.Remessa FOB-ENTREGUE A BORDO Validade 09/04/21
Vendedor Int. JULIANA MANSANO Deposito ASP
Vendedor Ext. DIEGO CAMELO Moeda R\$ REAL

De acordo com sua solicitacao, informamos abaixo os precos e demais condicoes de fornecimento para:

Pos	No Item	Market Price	Unitario	Unid	Desc %	VI Unit	% IPI
	Descricao do Item	Qtde Ped.		Dias Entr.		Total c/lcms	Total c/lcms+Ipi
10	6120979830 KIT MSK ROSCA NCM: 84219199	14.652,84		PCE	0,00	14.652,85	8,00 % 15.825,07
20	6123193730 KIT MSK DECANter NCM: 84219199	9.370,65		CJ	0,00	9.370,66	8,00 % 10.120,31
30	6123188730 KIT DE REPARO 3.0 KNM NCM: 84831090	4.433,42		PCE	0,00	4.433,43	,00 % 4.433,43
40	6120367110 OLEO P/ CAIXA ENGRENAGEM 4lt NCM: 34039900	2.416,42		PCE	0,00	2.416,42	15,00 % 2.778,88
50	6121013502 ANEL DO ROLAMENTO NCM: 84829990	1.625,94		PCE	0,00	1.625,95	12,00 % 1.821,06
60	6119406884 PARAF CAB ALLEN M8x20 A4-80 NCM: 73181500	9,63	6	PCE	0,00	9,64 57,84	10,00 % 63,62
70	6119406910 PARAF CAB ALLEN M10X25 A4-80 NCM: 73181500	12,02	8	PCE	0,00	12,02 96,16	10,00 % 105,77
80	6119406914 PARAF CAB ALLEN M10x45 NCM: 73181400	12,02	16	PCE	0,00	12,02 192,32	10,00 % 211,55
90	6119405992 PARAFUSO ALLEN M8X60 NCM: 73181400	9,63	10	PCE	0,00	9,64 96,40	10,00 % 106,04





Deposito
ASP

Dt. Cotacao
10/03/21

Pos	No Item Descricao do Item	Market Price Unitário Qtde Ped.	Unid Dias Entr.	Desc %	VI Unit Total c/lcms	% IPI Total c/lcms+Ipi
100	52703401 BUCHA PARA AVNX 418	830,47 1	PCE	0,00	830,47 830,47	5,00 % 871,99
NCM: 73079900						
110	53138904 GUARNICAO NX418/420 NBR	1.123,02 2	PCE	0,00	1.123,03 2.246,06	8,00 % 2.425,74
NCM: 40169300						
120	SERVICO SEPARAT REVISAO, REFORMA E REPAROS	41.039,32 1,00	PCE	0,76	41.351,47 41.351,47	,00 % 41.351,47
NCM: 00000000						
REVISAO E REPAROS CENTRO DE SERVICOS ALFA LAVAL ALDEC 406 N/S 5120116 ESCOPO:						
* Desmontagem completa do conjunto rotativo;						
* Desmontagem da caixa de engrenagem e substituicao do kit de reparo com todos rolamentos, retentores e vedacoes						
* Substituicao de pecas						
* Recuperacao e revestimento da rosca transportadora com material duro (carbeto de tungstenio)						
* Balanceamento da rosca transportadora						
* Montagem completa do conjunto rotativo						
* Testes em bancada com equipamento montado.						
130	SERVICO SEPARAT STARTUP E COMISSIONAMENTO	6.449,24 1,00	PCE	0,98	6.512,60 6.512,60	,00 % 6.512,60

NCM: 00000000
MAO DE OBRA ELETROMECANICA PARA 02 DIAS DE SERVICO EM CAMPO
* INSTALACAO DA GAXETA/GUARNICAO DA TAMPA
* SUPERVISAO NA MONTAGEM
* COMISSIONAMENTO, AJUSTES E PARAMETRIZACOES NECESSARIAS
* ISNTRUCAO AOS OPERADORES (PARTIDA, PARADA, LIMPEZA, MANUT)





Deposito
ASP

Dt.Cotacao
10/03/21

Pos	No Item	Market Price Unitário	Unid	Desc %	VI Unit	% IPI
	Descricao do Item	Qtd Ped.	Dias Entr.		Total c/lcms	Total c/lcms+Ipi

Market Price Total : 83.507,03
Desconto Total : 0,45 %
Total c/lcms : 83.882,63
Total c/lcms,ST e Ipi : 86.627,53

*** PECAS ORIGINAIS ALFA LAVAL, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DE SEU EQUIPAMENTO*****

CNPJ DE FATURAMENTO ALFA LAVAL - 43.474.212/0003-85

01- Condicao de pagamento - a negociar

02 - Prazo de Entrega - de 45 a 60 dias para pecas em ate 15 dias para montagem e devolucao do equipamento

03 - Garantia (pecas e/ou servicos) - 180 dias

04 - Impostos tributos e taxas

ICMS: incluso aliquota de 04% conforme legislacao vigente

IPI : a ser incorporado conforme legislacao vigente

aliquota de 00% para a linha 30

aliquota de 05% para a linha 100

aliquota de 08% para as linhas 10, 20 e 110

aliquota de 10% para as linhas 60, 70, 80, 90

aliquota de 12% para a linha 50

aliquota de 15% para a linha 40

Pis/Cofins : incluso na aliquota 9,25% conforme legisla#o

ISS : incluso na aliquota de 5% em casos de servicos

05- Devolucao/cancelamento:

Nenhuma devolucao e/ou cancelamento sera aceita sem previo Aviso e expressa aceitacao por parte da vendedora.

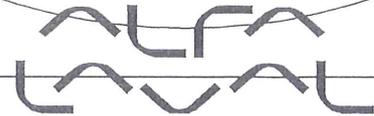
06 - Clausula de multa nao aplicavel.

Pede-se.especial atencao do comprador para o seguinte:

Na data desta Proposta/Cotacao, o desenvolvimento, escopo e impacto potencial causados ou relacionados ao novo coronavirus (COVID-19) e imprevisivel e pode afetar o desempenho das obrigacoes nelas relacionadas. Em consequencia disso, o Comprador e informado que esta Proposta/Cotacao esta sujeita ao seguinte: Caso a execucao

Luis Eduardo D. de Souza
CPF: 249.164.018-08





Deposito
ASP

Dt. Cotacao
10/03/21

Pos	No Item	Market Price Unitário	Unid	Desc %	VI Unit	% IPI
	Descricao do Item	Qty Ped.	Dias Entr.		Total c/lcms	Total c/lcms+Ipi

de trabalhos, obrigacoes, entrega ou fornecimento do Vendedor seja impedida, prejudicada ou tornada excessivamente onerosa, em decorrenca ou como resultado do COVID-19 (e independentemente de isso constituir forza maior ou ser considerada previsivel em termos gerais ou contrato separado), o Vendedor sera liberado, sem assumir qualquer responsabilidade ou penalidade, de suas obrigacoes para a execucao desses trabalhos ou obrigacoes ate o momento, em que tal execucao seja, uma vez mais, devidamente possivel e o Vendedor seja capaz de reassumir a execucao. Sem limitar a generalidade do precedente, essa situacao pode, como exemplo e sem limitacao, ocorrer, caso a forza de trabalho, a cadeia de suprimentos, a importacao de insumos e/ou produto final e/ou a producao do Vendedor seja afetada pelo COVID-19, p. ex., por meio de: alteracoes na lei ou nos regulamentos; recomendacoes de autoridades; quarentenas, restricoes de viagens ou circunstancias semelhantes; ou se o Vendedor for devidamente incapaz de obter ou entregar os materiais necessarios; ou no caso de aumento de custo de material, em decorrenca ou como resultado do COVID-19.

ALFA LAVAL



CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS



- 1) **Disposição Geral**
O pedido decorrente da Proposta/Orçamento será atendido de acordo com as seguintes cláusulas e condições que dela fazem parte integrante para todos os efeitos legais.
- 2) **Preços**
2.1 Os preços entendem-se para entrega da mercadoria na fábrica da VENDEDORA na condição FCA/INCOTERMS 2000, ressalvada outra estipulação expressa em sentido contrário.
2.2 Se porventura, entre a data da Proposta/Orçamento e a data efetiva entrega da mercadoria ocorrerem alterações na política econômica do país, que impliquem em desequilíbrio financeiro da venda e compra decorrente da Proposta/Orçamento, os preços aqui estipulados serão ajustados para mais ou para menos, para o que será levado em consideração a repercussão de tais alterações nos preços originariamente confirmados.
- 2.3 Reajuste caso a política econômica do País passe a não refletir os custos dos insumos utilizados no objeto do presente contrato, e desde que haja permissibilidade legal, seu preço será reajustado segundo índices que reflitam tais variações.
- 2.4 Quaisquer modificações introduzidas pela COMPRADORA no projeto original, após a emissão da Confirmação de Pedido, que importem no fornecimento de serviços ou materiais adicionais, serão cobradas levando-se em conta os preços normais da VENDEDORA para o mesmo tipo de fornecimento, bem como no estabelecimento de um novo prazo de entrega.
- 3) **Condições técnicas de fornecimento:**
3.1 Limites do fornecimento:
A Proposta/Orçamento inclui unicamente os equipamentos, materiais, acessórios e serviços nela especificados.
3.2 Testes/Inspeções:
As mercadorias fornecidas pela VENDEDORA serão produzidas de acordo com seus procedimentos, instruções de trabalho e normas de qualidade, antes do despacho. Se todavia, antes da entrega da mercadoria for solicitado à VENDEDORA a realização de teste ou testes especiais na presença da COMPRADORA, seus representantes devidamente credenciados, ou terceiros especialmente indicados para tal fim, a VENDEDORA terá o direito de cobrar uma taxa extra pela realização dos mesmos, na qual serão incluídos os preços dos materiais consumidos na sua execução e de mão-de-obra. Se para tanto, no prazo conveniado, o comprador avisar a VENDEDORA, a COMPRADORA, sobre a prontidão do material para teste ou testes especiais, a COMPRADORA ou seu representante credenciado ou terceiro indicado não comparecer à fábrica da VENDEDORA para tal fim, o teste ou testes especiais solicitados serão realizados, não obstante sua ausência, sendo considerados como realizados em presença dos mesmos para todos os efeitos legais e contratuais. Todos os testes deverão ser feitos na fábrica da VENDEDORA, salvo disposição em contrário.
3.3 Capacidade e Eficiência
Os dados referentes à capacidade e eficiência das mercadorias são baseados na experiência da VENDEDORA e são os que se esperam alcançar tendo em vista as condições de trabalho às quais serão submetidas, de acordo com as informações de ordem técnica fornecidas pela COMPRADORA. A VENDEDORA somente aceitará a responsabilidade pela não obtenção dos resultados esperados quando tiver garantido tais resultados dentro de margens especificadas, e constatado que os dados de processo fornecidos estejam em absoluta condição de igualdade quando da partida do material fornecido em questão. No caso de verificar-se um desacordo entre os termos da garantia de capacidade e eficiência e o desempenho real, a COMPRADORA deverá conceder à VENDEDORA o prazo necessário para ajustes no material fornecido.
A VENDEDORA não se responsabiliza por prejuízos decorrentes direta ou indiretamente da demora em alcançar o desempenho garantido. Se, todavia, o desempenho garantido não vier a ser satisfeito, a COMPRADORA poderá: (i) aceitar a parte do material fornecido mediante um ressarcimento igual à proporcionalidade do desempenho não satisfeito, limitado esse ressarcimento a 10% do valor do material fornecido; ou (ii) se o desempenho garantido for menor que 90%, devolver essa parte do material fornecido, mediante reembolso de seu preço.
3.4 Garantia
A garantia é válida desde que o material fornecido seja montado/instalado por técnico da VENDEDORA, ou por pessoas por ela autorizadas e/ou aprovadas, observadas as estipulações aqui descritas.
Equipamentos novos:
Pelo período de 12 meses (baseado em 08 horas de trabalho por dia), ou 06 meses (para mais de 08 horas de trabalho por dia) a contar da data de início de operação ou, no máximo, 18 meses da data da Nota Fiscal correspondente à entrega da mercadoria, prevalecendo o que primeiro ocorrer.
Equipamentos reformados:
Os serviços e peças utilizadas em reformas ou consertos de equipamentos, que se demonstrarem defeituosas por má qualidade ou defeito de fabricação, têm garantia por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
Partes e Peças de Reposição:
As partes e peças de reposição de equipamentos, que se demonstrarem defeituosas por má qualidade ou defeito de fabricação, têm garantia por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
Assistência Técnica remota
Nos casos em que a assistência técnica é prestada remotamente, ou seja, modelo em que o técnico especializado da VENDEDORA instrui remotamente um funcionário da COMPRADORA nos procedimentos de desmontagem e montagem do equipamento e/ou de parte dele, na regulagem e/ou na troca das peças defeituosas, desde que as peças substituídas sejam genuínas ALFA LAVAL e tenham sido adquiridas diretamente da VENDEDORA, a garantia será aplicada somente em relação às peças aplicadas e desde que o operador da COMPRADORA não haja com negligência, imperícia ou imprudência em relação aos procedimentos passados pelo técnico especializado da VENDEDORA.
- 3.4.1 Durante o prazo de garantia a VENDEDORA se responsabiliza pelas reparações e/ou substituições das partes do material fornecido que comprovadamente apresentarem-se danificadas ou defeituosas, resultantes de erro de fabricação, projeto ou qualidade de material.
3.4.2 Excluem-se da presente garantia partes e materiais eletro-eletrônicos de qualquer espécie e as peças e partes de consumo e desgastes naturais e previsíveis, bem como danos ou defeitos decorrentes de, tais como: erosão, corrosão, oxidação, cavitação, sobreprensão, diferenciais de pressão, e os decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia no uso do material fornecido por parte da COMPRADORA, bem como por danos, informações e/ou especificações por esta erroneamente fornecidos, desde que devidamente provadas tais circunstâncias através de laudo técnico elaborado pela VENDEDORA com acompanhamento da COMPRADORA.
3.4.3 As peças ou partes eventualmente defeituosas e substituídas serão de propriedade da VENDEDORA.
3.4.4 As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e seguro de transporte da peça dada em troca da defeituosa correrão por conta da COMPRADORA.
3.4.5 O produto, ou partes que o compoem, a serem consertados serão enviados, se for o caso, pela COMPRADORA à VENDEDORA em local pela última indicado, sendo devolvidos à COMPRADORA devidamente reparados. Neste caso o transporte de envio e de devolução correrá por conta da COMPRADORA.
3.4.6 No caso de serem efetuados consertos no local onde o produto esteja instalado, correrão por conta da COMPRADORA todas as despesas decorrentes do envio do pessoal competente ao local, assim entendidas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.
3.4.7 Durante todo o período de garantia previsto na presente cláusula, a VENDEDORA disponibilizará técnico especializado, para constatação de serviços de manutenção corretiva do produto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento de solicitação escrita da COMPRADORA neste sentido, ressalvadas as ocorrências de casos fortuitos ou de força maior relativos à locomoção. O prazo para efetivação dos reparos pertinentes será ajustado pelas partes, de comum acordo, caso a caso.
3.4.8 Em caso de avarias ou defeitos no produto, a VENDEDORA não se responsabiliza por perdas parciais ou totais do produto em operação, pela perda ou paralisação da produção ou ainda pela cessação de lucros até o reinício da produção.
3.4.9 Defeitos decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como quaisquer outros atos ou fatos de responsabilidade da COMPRADORA ou de terceiros, também são excluídos da garantia.
3.4.10 A garantia da VENDEDORA fica cancelada se a COMPRADORA realizar modificações no produto sem autorização escrita da VENDEDORA; executar ou fazer executar consertos no produto sem a intervenção da VENDEDORA; utilizar partes e peças de reposição que não sejam de fornecimento direto ou indireto da VENDEDORA; ou, se o material fornecido for operado fora de sua especificação técnica ou de projeto.
3.4.11 A garantia fica assegurada à COMPRADORA desde que se verifique rigoroso cumprimento das condições que dizem respeito aos pagamentos do fornecimento (inclusive os referentes a serviços, se contratados, de supervisão de montagem, instalação, comissionamento, treinamento e/ou start-up), os quais não poderão ser suspensos para cobrir eventuais reclamações, as quais serão atendidas em função da referida garantia.
- 4) **Entrega**
4.1 Prazo:
a) Todos os prazos previstos para entrega contar-se-ão a partir da data de pagamento do sinal das condições de pagamentos estipulados, ressalvando-se que poderão ser prorrogados em virtude de atrasos no recebimento pela VENDEDORA de qualquer pagamento antecipado, bem como no cumprimento de prazos técnicos pela COMPRADORA, tal como, exemplificativamente, o de aprovação de desenhos.
- b) Reserva-se à VENDEDORA o direito de fazer entregas parciais dentro do prazo estipulado no contrato, constituindo cada parcela uma entrega separada para fins de pagamento, conforme condições de pagamento estipuladas.
c) Caso ocorra atraso no prazo de entrega por um período superior a 05 (cinco) dias, respeitado o atraso pela ocorrência de casos fortuitos e/ou por força maior, a VENDEDORA poderá ser penalizada pela COMPRADORA nas condições que estiverem estabelecidas na Proposta/Orçamento.
d) A VENDEDORA não terá nenhuma outra responsabilidade por prejuízos decorrentes direta ou indiretamente da demora na entrega, a não ser a estipulada na cláusula anterior.
- 4.2 Embalagens:
Serão cobradas à parte, ou incluídas no preço total, conforme especificado na Proposta/Orçamento.
4.3 Despacho:
Na ausência de estipulação em contrário na Proposta/Orçamento, a mercadoria será sempre entregue na fábrica da VENDEDORA, correndo por conta da COMPRADORA todas as despesas e riscos de sua movimentação. Se o preço estipulado inclui a entrega da mercadoria em determinado local, apenas as despesas, nunca os riscos da movimentação, correrão por conta da VENDEDORA. Mesmo nesse caso, a COMPRADORA terá a obrigação de providenciar acesso e espaço adequado para a descarga e o recebimento da mercadoria.
- 5) **Condições de Pagamento:**
5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme condições especificadas na Proposta/Orçamento. Os prazos de pagamentos cuja contagem estiverem subordinados à efetivação da entrega da mercadoria, começam a correr do dia em que a COMPRADORA for avisada de que a mercadoria está pronta para entrega.
5.2 Se a COMPRADORA não providenciar a retirada da mercadoria dentro de 10 dias da data do aviso, interpreta-se sua inatividade e silêncio como consentimento no sentido de que a mercadoria seja despachada por transportador idôneo, às suas expensas, correndo também por sua conta os riscos do transporte.
5.3 Para fins de determinação das datas de vencimentos, as mercadorias serão consideradas entregues e aceitas se os testes/inspeções (cláusula 3.2) deixarem de ser realizados por motivo alheio à responsabilidade da VENDEDORA, dentro de 10 dias após a remessa do aviso de que o material fornecido está pronto para o teste.
5.4 Se a COMPRADORA atrasar os pagamentos devidos, poderá a VENDEDORA cobrar multa de 5,0% (cinco por cento) e juros praticados para Operações de Crédito (desconto de duplicatas) em base mensal "pro rata temporis" sobre o valor em atraso, e a seu critério prorrogar o prazo de entrega na mesma proporção do atraso de pagamento.
5.5 Havendo a emissão de Carta de Fiança ou Seguro Garantia, por conta de adiamentos e/ou garantia de performance, em favor da COMPRADORA, esta se obriga a devolver a Carta de Fiança ou Seguro Garantia à VENDEDORA no prazo de 15 (quinze) dias após o cumprimento do evento, sob pena de a VENDEDORA poder debitar-lhe todos os custos e despesas advindas dessa inadimplência através de Nota de Débito com o caráter de título executivo de cobrança judicial ou extrajudicial.
5.6 Se as condições de pagamento acordadas entre a VENDEDORA e a COMPRADORA, estabelecerem parcelas a vencer após a entrega da mercadoria, a COMPRADORA deverá entregar à VENDEDORA, em até 10 (dez) dias anteriores à data de entrega da mercadoria, uma Carta de Fiança ou Seguro Garantia com validade de 60 (sessenta) dias após o vencimento da última parcela de pagamento. Alternativamente, por opção da VENDEDORA, poderá ser estabelecida a condição de Reserva de Domínio em favor da VENDEDORA por ocasião do fechamento do negócio, ou após, através de instrumento próprio a ser celebrado entre as partes.
- 6) **Impostos, Tributos e Taxas:**
O ICMS, o PIS e a COFINS estarão incluídos, ou não, aos preços, de acordo com o especificado na Proposta/Orçamento. O IPI será cobrado de acordo com a alíquota vigente por ocasião do faturamento. Quaisquer novos impostos, tributos e taxas, acréscimos e/ou alterações sobre os atualmente em vigor, inclusive os incidentes em importações, que venham a incidir entre a data da Proposta/Orçamento até a data do faturamento, serão ajustados para mais ou para menos ao preço final do faturamento.
Caso Fortuito e Força Maior:
7) A VENDEDORA não se responsabiliza por quaisquer prejuízos causados à COMPRADORA em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como exemplificativamente, porém não limitado a fogo, tempestade, enchente, revolta, sabotagem, epidemias, disputas trabalhistas, paralisações por greves trabalhistas, restrições de transporte, que a impeçam de cumprir suas obrigações na forma aqui conveniada.
Se as mercadorias, no seu todo ou em parte, forem importadas, os fatos de força maior se referem não só à VENDEDORA como também ao Exportador estrangeiro.
- 8) **Prevalência**
Estas condições terão sempre prevalência sobre quaisquer outras condições mencionadas em qualquer outra forma de aceitação, papel, documento ou carta emitida pela COMPRADORA, não tendo as últimas nenhum efeito a não ser no que constituir mera confirmação das condições equivalentes da Proposta/Orçamento da VENDEDORA. Quaisquer condições diferentes das presentes serão apenas válidas se forem confirmadas por escrito em forma de revisão destas condições.
- 9) **Conformidade com as Leis e Regulamentos**
9.1 A COMPRADORA declara estar em conformidade com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: leis antissuborno e anticorrupção, como a Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846 de 01/08/2013), leis relacionadas com o controle de exportações e regulações alfandegárias, tais como: (i) as regras para negociações com países com embargo, (ii) as restrições sobre a venda de produtos para países com restrições ou negados (também conhecidos como países não autorizados ou sancionados), e (iii) o regime para o controle de exportações, transferências, correntagem e trânsito de itens de dupla utilização (dual-use items). A COMPRADORA declara que não utilizará, venderá, transportará nem transferirá os produtos comprados da VENDEDORA, nem direta, nem indiretamente, para ou através de nenhum país, entidade ou indivíduo conforme proibição sob regulamentações nacionais e internacionais.
9.2 A COMPRADORA providenciará e fiscalizará para que quaisquer terceiros a quem os produtos da VENDEDORA se destinem, seja em sua forma original, intermediária ou como o produto final, estejam alinhados e comprometidos com as mesmas obrigações estipuladas nesta cláusula 9ª e que todos os terceiros ao longo da cadeia de fornecimento, bem como até mesmo o usuário final, estejam sob a mesma e exata conformidade.
9.3 A COMPRADORA concorda em indenizar a VENDEDORA, suas afiliadas, colaboradores, representantes e distribuidores, de e contra quaisquer danos, perdas, obrigações, multas, penalidades, custos e gastos, incluindo honorários advocatícios, resultantes de reclamações, processos, autos de infração, ações, procedimentos legais, exigências, julgamentos ou acordos que resultem da falta de adesão da COMPRADORA às disposições desta cláusula 9ª.
- 10) **Disposições Finais:**
10.1 A venda e compra decorrente da Proposta/Orçamento será irrevogável e irrevogável, abrangendo herdeiros e/ou sucessores da VENDEDORA e COMPRADORA.
10.2 Em razão do fato de que os fornecimentos são fabricados por encomenda da COMPRADORA, e se ainda assim, de qualquer modo vir a ser rescindida a venda e compra decorrente da Proposta/Orçamento, a COMPRADORA perderá as importâncias pagas até a data da rescisão à VENDEDORA, bem como, arcará com o pagamento dos prejuízos, danos e custos incorridos em relação aos equipamentos já fabricados, ou em estágio avançado de fabricação, inclusive se ainda não pagos, acrescidos de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Os equipamentos, inclusive no que se refere aos bens importados, no estágio de fabricação em que estiverem se tomarão de propriedade da COMPRADORA.
10.3 A VENDEDORA poderá ser responsabilizada por danos diretos causados, durante a realização de serviços de montagem e/ou supervisão de montagem, comissionamento e start-up, nas instalações industriais da COMPRADORA, se o fornecimento incluir por conta da VENDEDORA tais serviços, ainda que realizados por subcontratados da VENDEDORA.
10.4 A VENDEDORA não será responsável por outras responsabilidades que não as especificadas neste instrumento, tais como danos indiretos, consequenciais ou incidentais (incluindo-se, mas não limitados, à perda de lucro, uso, produção, matérias primas ou produtos finais).
Foro
11) Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para a solução das questões oriundas da venda e compra decorrente da Proposta/Orçamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1/1
Luis Eduardo D. de Souza
CPF: 249.164.018-08



